



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Outro Nº 15-Salc/DA/EM

Brasília, DF, 1º de abril de 2025.

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 - VALLIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Anexos:

- [1\) 1º TERMO ADITIVO.pdf](#)
- [2\) Processo Completo - Renovação Vallis.pdf](#)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 -11ª RM

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar - 11ª RM, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, CEP: 70.630-90, representado neste ato pelo Senhor Sr. Ordenador de Despesas Administrativo da 11ª Região Militar, **Tenente Coronel ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR**, nomeado pelo Boletim Regional nº 62, de 01 de abril de 2024, do Comando da 11ª Região Militar, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **VALLIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.852.477/0001-80, sediada na Rua Moxoto, nº 71, chácaras Reunidas, Cep: 12.238-320 – São José dos Campos/ SP, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ASTOLPHI MONTAGNHANI** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em decorrência do Contrato nº 11/2023 -11ª RM, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, Processo Administrativo NUP nº 64274.012876/2022-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 11/2023-11ª RM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 1 (um) ano, com início em **29 de março de 2025** e término em **28 de março de 2026**.

2.2. A aditivação do contrato será feita exclusivamente para fins dos trâmites administrativos e para a realização dos pagamentos dos serviços em andamento, **não sendo possível novas requisições**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor anual do presente Termo Aditivo será de **R\$ 743.420,79 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**.

IDA					
Item	Distância	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

15	De 2401 a 2600 km	m³	63	R\$ 481,08	R\$ 30.308,04
22	De 3801 a 4000 km	m³	855	R\$ 834,05	R\$ 713.112,75
TOTAL					R\$ 743.420,79

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Contrato nº 11/2023-11ª RM.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BRUNO ASTOLPHI
MONTAGNHANI:35687319832
5687319832

Assinado de forma digital por
BRUNO ASTOLPHI
MONTAGNHANI:35687319832
Dados: 2025.04.01 11:03:00

BRUNO ASTOLPHI MONTAGNHANI
Representante legal da VALLIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC Rossine Pinto De Aguiar Junior, em 01/04/2025, às 11:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FuMu-3eEc-3ouv-oBat